MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 12, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Alterada pela Portaria 7CCR nº 15, de 8 de julho de 2019

Cria Grupo de Trabalho Educação no sistema prisional.

A 7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando a deliberação na 40ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada em 14/08/2018, e na Reunião de Grupos de Trabalho da 7ª CCR, realizada nos dias 13 e 14 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho Educação no sistema prisional para a) elaborar sugestões de diretrizes de atuação do Ministério Público Federal, no âmbito de suas atribuições, no tocante à fiscalização da efetivação do direito à educação das pessoas privadas de liberdade, em consonância com o previsto, acerca do tema, na Constituição da República, na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) e nos tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário; b) propor ações coordenadas com o objetivo de assegurar o direito à educação das pessoas privadas de liberdade, especialmente dos presos custodiados no Sistema Penitenciário Federal e dos presos à disposição da Justiça Federal em cumprimento de pena privativa de liberdade em unidades prisionais estaduais; c) elaborar proposta de roteiro de atuação para orientar e subsidiar a atuação dos membros do Ministério Público Federal na temática do direito à educação das pessoas privadas de liberdade.

Art. 2º Nomear, como integrantes do Grupo de Trabalho, os seguintes membros:

a) Procurador da República Júlio José Araújo - Procuradoria da República no Município de São João do Meriti no Rio de Janeiro;

b) Procuradora da República Catarina Sales Mendes de Carvalho - Procuradoria da República no Amapá;

c) Procuradora da República Marília Melo de Figueiredo - Procuradoria da República no Município de Caxias/MA. (Incluída pela Portaria 7CCR nº 15, de 8 de julho de 2019).

Art. 3º O Grupo de Trabalho deve propor plano de trabalho no prazo de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria, no qual deverá constar o prazo de duração e o coordenador do GT.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas, prioritariamente, por videoconferência.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SAVIO DRESCH DA SILVEIRA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 7ª CCR

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 25 abr. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 8.

MPF
Ministério Público Federal